



NOTA TÉCNICA Nº 01/18/SES/SVPPS//DVEDVZ/DVEDTNT

ASSUNTO: Nota Técnica sobre investigação de casos humanos suspeitos de tuberculose diante de casos confirmados de tuberculose em bovinos.

A tuberculose ocasionada pelo *Mycobacterium bovis* é uma zoonose de interesse em saúde pública, sendo transmitida ao homem, principalmente através do estreito convívio ou pelo consumo de leite *in natura* ou seus derivados não fervidos ou não pasteurizados, de carne mal passada ou crua de animais infectados.

Segundo o Ministério da Saúde, a Tuberculose (TB) ativa em humanos causada por *M. bovis* é clinicamente indistinguível da TB causada por *M. tuberculosis* e laboratorialmente, o exame de baciloscopia e o teste rápido molecular (TRM-TB) não faz distinção entre os dois patógenos. No entanto, o crescimento na cultura de escarro, permite identificação das micobactérias (*M. bovis* ou *M. tuberculosis*), seja por cultura em meio líquido (MGIT), cultura em meio sólido (Lowenstein-Jensen) e/ou técnicas de biologia molecular. O tratamento da TB por *M. Bovis* se dá da seguinte forma:

TRATAMENTO		
ADULTOS	Esquema Básico (EB)	4 em 1 (EB) (2RHZE/4RH) <i>OBS: utilizar o EB mesmo conhecida a resistência a pirazinamida</i>
CRIANÇA (<10 anos)		(EB) (2RHE/4RH) <i>OBS: com a substituição da Pirazinamida pelo uso do Etambutol em doses menores – 15 a 25 mg/kg/dia, com dose máxima de 1200mg</i>

Importante destacar que, não há apresentação pediátrica do Etambutol, sendo necessário macerar ou manipular o comprimido. O tempo de tratamento para adultos e crianças deve ser de 6 (seis) meses.

Observação: crianças imunocompetentes, como são paucibacilares, podem responder ao tratamento com RHZ, mesmo em caso de *M. bovis*, sendo duas drogas ativas suficiente para cura no esquema de tratamento.

A Agência de Defesa Agropecuária do Tocantins (ADAPEC) é o Órgão responsável pelo controle e erradicação da tuberculose bovina no estado do Tocantins, e mantém uma parceria com a Secretaria de Estado de Saúde, junto à Assessoria de Zoonoses e Animais Peçonhentos, quanto ao repasse de informações de animais confirmados laboratorialmente para esta e outras doenças e a Assessoria de Tuberculose Humana é a Área Técnica responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos casos em humanos de tuberculose no Tocantins. Portanto, quando confirmados casos de tuberculose em bovinos, a ADAPEC se responsabilizará



em repassar os dados da propriedade e do produtor rural dos animais positivos à Assessoria de Zoonoses e Animais Peçonhentos que, juntamente com a Assessoria de Tuberculose da SES - TO, orientarão a equipe municipal de saúde do município envolvido, para realizar a busca ativa de possíveis casos suspeitos de tuberculose em humanos que tiveram contato com os animais infectados ou seus produtos e subprodutos.

Sendo assim, a proposta desta Nota Técnica é a apresentação dos critérios utilizados para investigação de casos suspeitos de tuberculose em humanos em propriedades com casos confirmados de tuberculose em bovinos.

1. DEVERÃO SER INVESTIGADAS AS PROPRIEDADES QUE TIVEREM OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE RISCO PARA A TRANSMISSÃO DA DOENÇA AO HOMEM:

- a. Quando os animais positivos forem oriundos de sistema de criação que propicie convívio entre o homem e os animais (sistema semi-extensivo ou confinamento) e em casos de criação extensiva que façam ordenha manual ou mecânica dos animais;
- b. Especialmente quando os animais forem utilizados para produção leiteira e/ou quando haja relato do consumo de leite *in natura* e seus derivados na própria propriedade ou a venda destes sem pasteurização para outros que não a indústria alimentícia.

2. SERÃO CONSIDERADOS CASOS SUSPEITOS PARA TUBERCULOSE, OS INDIVÍDUOS QUE APRESENTAREM:

- a. Tosse persistente (acima de 3 semanas), produtiva ou não (com muco e eventualmente sangue);
- b. Febre vespertina;
- c. Sudorese noturna;
- d. Emagrecimento;
- e. Inapetência.

3. O CASO DE TUBERCULOSE PODE SER CONFIRMADO PELOS CRITÉRIOS A SEGUIR:

- a. **Critério Laboratorial** – Todo caso que, independentemente da forma clínica, apresenta pelo menos uma amostra positiva de baciloscopia ou de cultura ou de teste rápido molecular para tuberculose.



- b. **Critério Clínico** - Todo caso suspeito que não atendeu ao critério de confirmação laboratorial mas apresentou resultados de exames de imagem ou histológicos sugestivos para tuberculose.
4. **CABE À EQUIPE MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZAR AS SEGUINTE ATIVIDADES, DIANTE DE PROPRIEDADES COM ANIMAIS POSITIVOS PARA TUBERCULOSE E QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE RISCO ESPECIFICADOS ACIMA:**
- a. **Visita *in loco*** para proceder à investigação e à busca ativa de casos suspeitos de tuberculose em indivíduos que tiveram contato direto ou indireto (consumo de leite *in natura* ou seus derivados não fervidos ou não pasteurizados, e de carne mal passada ou crua) com os animais positivos;
 - b. Verificar se existe a possibilidade de outras pessoas, de outras propriedades, terem ingerido também os produtos ou subprodutos não inspecionados e sem pasteurização destes animais infectados, para que sejam feitas também busca ativa de casos suspeitos nestas outras propriedades;
 - c. Caso sejam encontrados indivíduos suspeitos para a tuberculose, encaminhá-los para avaliação médica e o diagnóstico de TB será realizado pelos padrões clínicos e de exames complementares estabelecidos para o diagnóstico de tuberculose em geral. Sendo importante ressaltar a realização da cultura de escarro para o isolamento do agente causador da doença;
 - d. Os **casos confirmados** serão tratados e acompanhados conforme preconizada o Programa Estadual de Tuberculose e o Ministério da Saúde.
 - e. **Notificação:** notificar ao SINAN imediatamente no prazo máximo de uma semana, os casos confirmados bacteriologicamente. Os responsáveis pela vigilância epidemiológica municipal devem identificar o caso de tuberculose no município, bem como acompanhá-lo, por meio do sistema de informação, durante todo o tratamento, com a geração de boletins de acompanhamento mensal.

5. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Quando houver dúvidas de como proceder, a Assessoria de Tuberculose deverá ser consultada através do telefone (63) 3218-3317 ou via e-mail: tuberculose.to@gmail.com. Também, em caso de dúvidas quanto aos dados dos animais positivos, a Unidade Local da ADAPEC deverá ser procurada em seu município, ou ainda, a Assessoria de Zoonoses e Animais Peçonhentos, pelo telefone (63) 3218-4884 ou por e-mail: nzoonoses@gmail.com.

Secretaria da
Saúde

GOVERNO DO

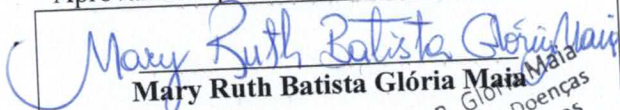
TOCANTINS**Áreas Técnicas responsáveis pela elaboração:**

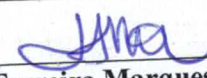
Assessoria de Zoonoses e Animais Peçonhentos/GDVZ/DVEDVZ/SVPPS/SES-TO

Assessoria de Tuberculose/GDT/DVEDTNT/SVPPS/SES-TO

Programa Estadual de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose/ADAPEC-TO

Aprovamos a presente Nota Técnica:

 Mary Ruth Batista Glória Maia Diretora de Vigilância Epidemiológica de Doenças Vetoriais e Zoonoses Mat. 854241	 Adriana Cavalcante Ferreira Morciglio Garcia Diretora de Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis Mat. 871038-2
---	---

 Luciana Ferreira Marques da Silva Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde Mat.: 1002953

Luciana Ferreira M. da Silva
 Superintendente de Vigilância
 Promoção e Proteção à Saúde
 Mat.: 1002953